

**ADENDA N.º 2 AO CONTRATO N.º 23IN1001000088**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS CONSUBSTANCIADA EM OBRAS DE REABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DA FACHADA DO EDIFÍCIO DA AVENIDA DA REPÚBLICA, N.º 67, EM LISBOA**

**Entre:**

**PRIMEIRO CONTRATANTE:** Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, pessoa coletiva n.º 500715505, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa, representado por Sara Maria Murta Ribeiro, Vogal do Conselho Diretivo, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o ponto 2.3. da Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril, e com alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

**E**

**SEGUNDO CONTRATANTE:** Wikibuild, SA., com sede na Rua dos Tratores, n.º 506 Fração I, 2870-683 Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 509723560 de matrícula e pessoa coletiva n.º 509723560, representado por Pedro Manuel Soares Batista, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para outorgar este ato. -----

**Considerando que:**

- a. Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, de 16 de março de 2023, foi autorizada a despesa e abertura do procedimento por concurso público internacional n.º 2123000107, bem como aprovadas as peças do procedimento para a contratação da empreitada de obras públicas consubstanciada em obras de reabilitação e alteração da fachada do edifício da Avenida da República, n.º 67, em Lisboa, e a assunção de compromissos plurianuais nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro; -----
- b. No âmbito do Aviso de abertura de concurso - Investimento TC-C13-i02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central N.º 01/C13-i02/2021 foi aprovada a Candidatura n.º 143 - Requalificação do Edifício da Avenida da República n.º 67, em Lisboa, cujo o termo de aceitação foi assinado em 31 de março de 2023; -----
- c. Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, de 02 de junho de 2023, foi autorizada a reprogramação de encargos plurianuais nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º ambos do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho; -----
- d. Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, de 02 de junho de 2023, foi autorizada a adjudicação da empreitada de obras públicas consubstanciada em obras de reabilitação e alteração da fachada do edifício da Avenida da República, n.º 67, em Lisboa e aprovada a minuta do contrato; -----
- e. Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, de 24 de julho de 2024, foi autorizada a execução dos trabalhos complementares necessários e aprovada a minuta da adenda n.º 1 ao contrato; -----
- f. Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, de 23 de setembro de 2024, foi autorizada a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e aprovada a minuta do presente aditamento ao contrato;

É celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente aditamento ao “**Contrato de empreitada de obras públicas consubstanciada**”

**em obras de reabilitação e alteração da fachada do edifício da Avenida da República, n.º 67, em Lisboa”** que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: -----

**Cláusula primeira**

**(Alteração ao contrato da empreitada de obras públicas consubstanciada em obras de reabilitação e alteração da fachada do edifício da Avenida da República, n.º 67, em Lisboa)**

A Cláusula Terceira do “Contrato da empreitada de obras públicas consubstanciada em obras de reabilitação e alteração da fachada do edifício da Avenida da República, n.º 67, em Lisboa” celebrado em 27 de junho de 2023 entre o Primeiro Contratante e Segundo Contratante, passa a ter a seguinte redação: -----

*Cláusula Terceira*

*(Local e Prazo de Execução da Empreitada)*

1. (...) -----
2. (...) -----
3. (...) -----
4. (...) -----
5. Em aditamento ao número dois da presente cláusula, o prazo de execução da empreitada é prorrogado em 66 dias de calendário. ---

**Cláusula segunda**

**(Contrato inicial)**

1. Em tudo o que não se encontre expressamente alterado pelo presente aditamento, mantém-se em vigor o contrato inicial, obrigando-se o **SEGUNDO CONTRATANTE** a cumprir as condições expressas no respetivo Caderno de Encargos e demais vinculações contratuais.
2. Salvo o disposto em contrário no presente aditamento, tudo o mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos. -----

**Cláusula terceira**

**(Produção de efeitos)**

O presente aditamento ao “**Contrato de empreitada de obras públicas consubstanciada em obras de reabilitação e alteração da fachada do edifício da Avenida da República, n.º 67, em Lisboa**” produz efeitos a partir da data de assinatura da presente adenda ao contrato. ---

O presente aditamento ao contrato fica escrito em 2 (duas) páginas, todas devidamente numeradas, assinado pelos contratantes com assinatura digital qualificada. -----

O PRIMEIRO CONTRATANTE

O SEGUNDO CONTRATANTE

---

Sara Maria Murta Ribeiro

(Vogal do Conselho Diretivo do Primeiro Contratante)

---

Pedro Manuel Soares Batista

(Representante Legal do Segundo Contratante)